



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

#### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul doravante denominado COREN-RS, através de seu Presidente, Daniel Menezes de Souza, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 16/01/2017 está aberto o cadastramento para pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em prestar serviços relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato de publicidade firmado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul com a empresa VERAZ COMUNICAÇÃO LTDA, vencedora da Concorrência Pública nº 001/2016, objeto do PAD nº 337/15, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 12.232/2010 de 29 de abril de 2010.

**1.2** O presente Edital constitui-se no credenciamento de fornecedores pessoas físicas e/ou jurídicas com capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira para o fornecimento de bens e/ou serviços para a realização de atividades complementares do contrato nº 37/2016.

#### 2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento, junto ao COREN-RS, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Bairro Higienópolis, Porto Alegre-RS, mediante a apresentação dos documentos indicados no item 3 com o requerimento constante do Anexo I, devidamente assinado.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

##### 3.1 Habilitação Jurídica

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação devidamente registrada, em se tratando de sociedades



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.2 Regularidade Fiscal**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e/ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com as Fazendas:
  - c.1. Federal – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c.2. Estadual – Prova de regularidade para com a Fazenda de todos os tributos do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente;
  - c.3. Municipal – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários;
- d. Prova de Regularidade com FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **3.3 Qualificação econômica financeira**

- a. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II).



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

### **3.4 Observações**

**3.4.1** Os documentos constantes desta relação deverão estar com prazo de validade em vigência. Caso não conste a validade na certidão, será considerada como 90 (noventa) dias.

**3.4.2** Os documentos especificados nos itens 2 e 3 deverão ser enviados para o e-mail [cpl@portalcoren-rs.gov.br](mailto:cpl@portalcoren-rs.gov.br), podendo ser autenticados;

**3.4.2.1** Caso os documentos não sejam encaminhados com autenticação a parte interessada deverá promover a remessa dos originais ou de cópia autenticada, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data do envio do formulário. Os documentos deverão ser encaminhados para o endereço Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Bairro Higienópolis, Porto Alegre-RS, CEP: 90.520-002, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

### **4.DA ANÁLISE DO PEDIDO**

**4.1.** Decidindo o COREN-RS pelo deferimento do pedido o requerente será informado, mediante comunicação eletrônica, no e-mail indicado no pedido de cadastramento.

### **5. DA COMPLEMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1** É facultado ao COREN-RS a solicitação de complementação de documentos, caso o envio não tenha contemplado os documentos indicados no item 3.

### **6.DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO**

**6.1** Caso o COREN-RS decida pelo indeferimento do pedido o requerente será comunicado mediante o encaminhamento de correspondência pela via postal e eletrônica, cabendo no prazo de 5 (cinco) dias a interposição de recurso.

### **7.DA VIGÊNCIA**

**7.1** O presente credenciamento possui a mesma vigência do contrato da empresa VERAZ COMUNICAÇÃO LTDA, sendo permitido a qualquer momento o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos de habilitação.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1** Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 8.666/1993.
- 8.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2017.

**DANIEL MENEZES DE SOUZA**

**Presidente COREN - RS**